**ERRATA IV**

**EDITAL FAPESB/SECTI Nº 005/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS INSTITUTOS DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - INCITE**

1. No item 7 – Seleção e Análise das Propostas, **onde se lê**:
	* 1. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito**. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (avaliadores ad hoc), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.
			1. A avaliação das propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

7.1.2.3 d) Façam parte de projetos de pesquisa juntamente com o proponente e vice-coordenador.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação de Mérito

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de Avaliação** | **Pesos** |
| **1.Dimensão Projeto** | **2** |
| 1.1 Conformidade ao objetivo do Edital |
| 1.2 Qualidade do diagnóstico e identificação dos problemas da área |
| 1.3 Adequação da metodologia |
| 1.4 Adequação do cronograma físico do projeto |
| 1.5 Relevância dos efeitos e resultados esperados |
| 1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida) |
| 1.7 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos |
| **2.Dimensão Estrutura Organizacional** | **3** |
| 2.1 Funcionabilidade da estrutura em função dos princípios de atuação dos INCITEs |
| 2.2 Adequação dos mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos |
| 2.3 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo, governamental e/ou da sociedade civil |
| 2.4 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade |
| 2.5 Adequação dos mecanismos de uso dos laboratórios de forma compartilhada |
| 2.6 Adequação da proposta de autossustentabilidade |
| **3.Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras** | **2** |
| 3.1 Adequação da infraestrutura das instituições |
| 3.2 Adequação das instituições parceiras com a execução do projeto |
| 3.3 Capacitação técnica na área do projeto da Equipe Executora  |
| 3.4 Experiência de Coordenador e Vice-coordenador na coordenação de projetos |
| 3.5 Previsão de ampliação da ação para os âmbitos regional, nacional e internacional  |
| **4.Dimensão Aplicabilidade** | **3** |
| 4.1 Relevância da aplicação do resultados para o desenvolvimento socioeconômico na Bahia |
| 4.2 Relevância da aplicação do resultados para a formação de recursos humanos na Bahia |
| 4.3 Relevância da aplicação do resultados para o avanço científico e tecnológico da Bahia |
| * 1. Relevância da aplicação do resultados para a melhoria da gestão pública na Bahia
 |

7.1.2.6 Somente serão recomendadas para a Etapa 3, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento),** independente da área.

7.1.2.7.Critérios de desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1. critério 4;
2. critério 2;
3. critério 1;
4. critério 3;
5. ano de titulação (mais antigo).
	* 1. **Etapa 3 – Análise e Classificação por um Comitê Assessor**. Esta etapa, eliminatória e classificatória, consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas pelo Comitê Assessor, constituído por:
			1. No mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pesquisadores doutores, os quais participaram da Etapa 2, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral;
			2. Até 03 (três) integrantes da Fundação e 2 da SECTI, na condição de observadores.
		2. O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos avaliadores *Ad hoc*, constantes da Etapa 2 do Processo de Avaliação.
		3. O Comitê Assessor poderá arguir o apresentador da proposta para sanar dúvidas de entendimento.
		4. O Comitê Assessor irá avaliar as propostas a partir dos seguintes Critérios:

Quadro 3 – Critérios de Avaliação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Critérios | Pesos |
| 1 | Mérito e relevância da proposta para a área | 2 |
| 2 | Viabilidade e adequação do orçamento proposto para alcance dos objetivos | 2 |
| 3 | Potencial de resolutibilidade de problemas na área de atuação | 3 |
| 4 | Capacidade de consolidação e autossustentabilidade | 3 |

* + - 1. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.
			2. As notas do Comitê Assessor serão somadas às da Etapa 2 e será retirada uma média, que será a sua pontuação final.
			3. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento),** independente da área.
			4. Critérios de desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
1. critério 4;
2. critério 3;
3. critério 2;
4. critério 1;
5. ano de titulação (mais antigo).
	* + 1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar a aprovação da proposta na íntegra; a aprovação da proposta com cortes orçamentários; ou a não aprovação da proposta.
		1. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.

Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.

Não Recomendada – Nota menor que 7,0.

Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

* + 1. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.
1. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência, portanto, desclassificado.
	* 1. O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente.
2. O parecer deverá ser assinado por todos do Comitê Assessor.
	* 1. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).
		2. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.
		3. Não poderá integrar o Comitê Assessor, pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado, ou outra situação prevista no item 7.1.2.3.
		4. Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor, julgar propostas de projetos em que:
3. Haja interesse direto ou indireto seu;
4. Esteja participando da equipe do projeto, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
5. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**Leia-se:**

7.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad Hoc* – Avaliação de Mérito.** Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (avaliadores *Ad Hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

* + - 1. A avaliação das propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito, relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado da Bahia e na sua relação com o objetivo do Edital.

7.1.2.3 d) Façam parte de qualquer projeto de pesquisa juntamente com o proponente e vice-coordenador.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação de Mérito

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de Avaliação** | **Pesos** |
| **1.Dimensão Projeto** | **2** |
| 1.1 Conformidade ao objetivo do Edital |
| 1.2 Qualidade do diagnóstico, identificação dos problemas da área e seu potencial de resolutibilidade |
| 1.3 Adequação da metodologia |
| 1.4 Adequação do cronograma físico  |
| 1.5 Mérito e relevância da proposta para a área |
| 1.6 Relevância dos efeitos e resultados esperados |
| 1.7 Viabilidade e adequação do orçamento (partida e contrapartida) |
| 1.8 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos |
| **2.Dimensão Estrutura Organizacional** | **3** |
| 2.1 Funcionabilidade da estrutura em função dos princípios de atuação dos INCITEs |
| 2.2 Adequação dos mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos |
| 2.3 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo, governamental e/ou da sociedade civil |
| 2.4 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade |
| 2.5 Adequação dos mecanismos de uso dos laboratórios de forma compartilhada |
| 2.6 Capacidade de consolidação e de autossustentabilidade |
| **3.Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras** | **2** |
| 3.1 Adequação da infraestrutura das instituições |
| 3.2 Adequação das instituições parceiras para a execução do projeto |
| 3.3 Capacitação técnica da Equipe Executora na área do projeto  |
| 3.4 Experiência do Coordenador e Vice-coordenador na coordenação de projetos |
| 3.5 Previsão de ampliação da ação para os âmbitos regional, nacional e internacional  |
| **4.Dimensão Aplicabilidade** | **3** |
| 4.1 Relevância da aplicação do resultados para o desenvolvimento socioeconômico na Bahia |
| 4.2 Relevância da aplicação do resultados para a formação de recursos humanos na Bahia |
| 4.3 Relevância da aplicação do resultados para o avanço científico e tecnológico da Bahia |
| 4.4 Relevância da aplicação do resultados para a melhoria da gestão pública na Bahia |

**Considerar excluídos os itens 7.1.2.6. e 7.1.2.7.**

**7.1.3. Etapa 3 – Análise e Classificação por um Comitê Assessor.** Nesta Etapa de avaliação, as propostas e pareceres dos avaliadores *Ad Hoc* serão submetidos a um **Comitê Assessor,** instituído pela Diretoria de Inovação da Fapesb, especificamente para este fim, ao qual caberá a análise final, ranqueamento e classificação das propostas submetidas ao presente Edital.

7.1.4 O Comitê Assessor será constituido por:

 7.1.4.1 03 (três) pesquisadores doutores, que não tenham participado da Etapa 2, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral;

 7.1.4.2 02 (dois) integrantes da Fundação, escolhidos pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral.

7.1.5. O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos avaliadores *Ad Hoc*, constantes da Etapa 2 do Processo de Avaliação de Mérito.

7.1.6. O Comitê Assessor fará o ranqueamento das propostas, de acordo com a pontuação obtida, adequando os orçamentos conforme as recomendações dos avaliadores da Etapa 2 e do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e definirá aquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

7.1.7 A pontuação final de cada proposta será a média aritmética das notas obtidas na Etapa 2 do processo de avaliação.

7.1.8. Propostas que sofrerem cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, durante o processo de avaliação pelo Comitê Assessor, não poderão ser contratadas, sendo automaticamente excluídas da concorrência, portanto, desclassificadas.

7.1.9. A avaliação do Comitê Assessor deverá ser registrada em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente e assinado por todos os seus integrantes.

7.1.10. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento),** independente da área.

7.1.11. Critérios de Desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios, nessa ordem:

1. critério 4;
2. critério 2;
3. critério 1;
4. critério 3;
5. ano de titulação (mais antigo).

7.1.12. A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento dos projetos recomendados pelo Comitê Assessor para análise da Diretoria de Inovação e posterior homologação pela Diretoria Geral da FAPESB, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

7.1.13. O Resultado Final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.

Recomendada não contemplada – Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário do Edital.

Não Recomendada – Nota menor que 7,0.

Desclassificada – Conforme Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

7.1.14 Para propostas recomendadas, será explicitado o valor aprovado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

7.1.15. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação, conforme orientações e prazos constantes no item 11 – Recursos do presente Edital.

7.1.16. Não poderá integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha participado da avaliação das propostas na Etapa 2, que tenha apresentado proposta a este Edital, que participe da equipe executora de algum projeto apresentado, ou outra situação prevista no item 7.1.2.3.

7.1.17. Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor, julgar propostas de projetos em que:

1. Haja interesse direto ou indireto seu;
2. Esteja participando da equipe do projeto, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau,

ou;

1. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

II. No item 8 – Cronograma do Edital, **onde se lê:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Eventos do Edital** | **Hora/Data-limite\*** |
| Lançamento do Edital | 12/04/2022 |
| Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP) | 06/05/2022 |
| Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta\*\* | Até 08/08/2022 às 16:00hs |
| Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados | Até 11/08/2022 às 17:00hs |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito | 10/10/2022 |
| Prazo para recurso à Etapa 2 | 11 a 17/10/2022 |
| Divulgação do resultado da Etapa 3 – Comitê Assessor | 31/10/2022 |
| Prazo para recurso à Etapa 3 | 01 a 08/11/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | A partir de 22/11/2022 |
| Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação | Até 29/11/2022 |
| Contratação das propostas aprovadas | A partir de 30/11/2022 |

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 16h, do dia 08/08/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

**Leia-se:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Eventos do Edital** | **Hora/Data-limite** |
| Lançamento do Edital | 12/04/2022 |
| Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP) | 06/05/2022 |
| Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta\*\* | Até 12/08/2022 às 16:00hs |
| Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados | Até 15/08/2022 às 17:00hs |
| Divulgação do Resultado | 21/10/2022 |
| Prazo para Recurso Administrativo | 24 a 31/10/2022 |
| Prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação | 24 a 28/10/2022 |
| Contratação das propostas aprovadas | 1º a 08/11/2022 |

**Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio.**

Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 16h, do dia **12/08/2022** o FAP no site da FAPESB será desativado.

III. No item 11. Recursos, **onde se lê**:

11.4. Serão conhecidos para análise de mérito os Recursos Administrativos relativos a propostas **não recomendadas**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

11.5. Não serão conhecidos Recursos Administrativos relativos a propostas **desenquadradas e** **desclassificadas** em razão dos itens 6.3 e 6.4 deste Edital**.**

11.6.Não serão conhecidos Recursos Administrativos de propostas **recomendadas e não contempladas**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso administrativo.

11.7. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente para cada um dos dois momentos definidos no Cronograma, que correspondem às Etapas 2 e 3.

11.8. Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

**Leia-se:**

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

* 1. Terão direito a solicitação de Recursos Administrativos **apenas** as propostas **não recomendadas**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.
	2. Não serão permitidos Recursos Administrativos relativos as propostas **desenquadradas**, em razão do item 6.4 deste Edital..
	3. Não serão permitidos Recursos Administrativos relativos as propostas **desclassificadas**, em razão do item 6.3 deste Edital.
	4. Não serão permitidos Recursos Administrativos de propostas **recomendadas e não contempladas** em razão do limite orçamentário do Edital, independendo, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso Administrativo.
	5. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente que obteve a sua proposta não recomendada, conforme prazos estabelecidos no Edital.
	6. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos no Edital não serão analisados, sendo tidos por inexistentes.

**Considerar excluído o item 11.12.** O resultado final do Edital será divulgado após a análise dos recursos administrativos referentes à Etapa 3.